



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Resolução nº 06/2006

Cria o **Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAÉ)**, no Campus Litoral Norte da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, *ad referendum* do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** desta universidade, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, e tendo em vista o contido no Processo nº. 23074.007663/06-74), e

CONSIDERANDO a deliberação do egrégio Conselho Universitário autorizando a implantação do Campus Litoral Norte (Campus IV), com sede na cidade de Rio Tinto, criado pela Resolução Nº 05/2006, de 17 de março de 2006, do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se implementar providências no sentido de que o referido Campus tenha sua estrutura e organização técnico-administrativa e acadêmica definida;

CONSIDERANDO, ainda, os prazos constantes do Projeto aprovados pelo Conselho Universitário e Ministério da Educação para funcionamento do referido Campus;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência que se faz para implementação de outras medidas visando o cumprimento de metas e objetivos fixados, bem como pela excepcionalidade de que se reveste a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, no Campus Litoral Norte (Campus IV) da Universidade Federal da Paraíba, o Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAÉ), com sede na cidade de Rio Tinto, neste Estado.

Parágrafo único. As atribuições e competências do CCAÉ são as definidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPB, no que lhes são atinentes.

Art. 2º Integram o referido Centro as seguintes unidades departamentais, tendo como atribuições o disposto no Capítulo II do Estatuto e regendo-se na forma do contido na Seção II do Regimento Geral desta universidade:

- I. Departamento de Ciências Exatas (DCE);
- II. Departamento de Ciências Sociais (DCS);
- III. Departamento de Educação (DEd);
- IV. Departamento de Engenharia e Meio Ambiente (DEM).

Art. 3º Compõem, também, a estrutura do referido centro, as seguintes coordenações, atuando na forma do que dispõe o Capítulo VI do Estatuto e Seção VI do Regimento Geral da UFPB:

- I. Coordenação do Curso de Antropologia e Culturas Indígenas;
- II. Coordenação do Curso de Ciência da Computação;
- III. Coordenação do Curso de Ciências Contábeis;
- IV. Coordenação do Curso de Design;
- V. Coordenação do Curso de Ecologia;
- VI. Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca;
- VII. Coordenação do Curso de Gestão e Negócios;
- VIII. Coordenação do Curso de Hotelaria;
- IX. Coordenação do Curso de Matemática;
- X. Coordenação do Curso de Pedagogia;
- XI. Coordenação do Curso de Secretariado;
- XII. Coordenação do Curso de Sistemas de Informação.

Art. 4º A estrutura e a organização administrativa e acadêmica do Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAEE) será a dos atuais centros da UFPB, na forma do disposto no Estatuto e Regimento Geral desta instituição.


Art. 5º Caberá aos órgãos afins da UFPB a devida assessoria para o pleno funcionamento das unidades ora criadas.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 08 de maio de 2006.


RÔMULO SOARES POLARI
Presidente